S. R.

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

GOVERNO REGIONAL

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

DRAE

# OFÍCIO CIRCULAR

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA:05-07-2006 **Nº 13/2006.DPA**

| SERVIÇO DE ORIGEM: DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE ABONOS | ENVIADO PARA: | |
|---|---|---|
| | Direcções Regionais | ☒ |
| | Casas da Madeira | ☐ |
| | Delegações Escolares | ☒ |
| | Escolas Básicas | ☒ |
| | Escolas C+S | ☒ |
| | Escolas Secundárias | ☒ |
| | Ensino Particular | ☐ |
| | I.P.S.S | ☐ |
| | Sindicatos | ☐ |
| | IRE | ☐ |

| ASSUNTO: | CAIXA GERAL DE APOSENTAÇÕES. NOVOS ESCLARECIMENTOS SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI N.º 60/2005, DE 29 DE DEZEMBRO. |
|---|---|

Na sequência dos novos esclarecimentos prestados pela Caixa Geral de Aposentações (CGA) sobre a Lei n.º 60/2005, de 29 de Dezembro, somos a informar v. Ex.ª do seguinte:

Os docentes que se encontram contratados, deverão, após 1 de Janeiro de 2006, se celebraram um novo contrato, se procederem à renovação do contrato anterior ou ainda se ingressarem definitivamente nos quadros, ser inscritos pelo regime da Segurança Social.

Nos casos em que um funcionário vinha a cumprir, por exemplo desde 2005, estágio de ingresso com base em regime de contrato administrativo de provimento, por via do qual descontava para a CGA, deverá ser inscrito no regime geral de Segurança Social quando, em 2006, for provido definitivamente no seu lugar de quadro.

No que se refere às situações em que os funcionários são reclassificados a partir de 1 de Janeiro de 2006 para um nova carreira por preencherem os requisitos legalmente previstos para essa reclassificação, deverão ser reinscritos na CGA pelas novas funções exercidas, atendendo a que, quer temporalmente quer juridicamente, não se verifica uma interrupção da sua ligação à Administração Pública.

Finalmente, relativamente à bonificação da assiduidade prevista no art. 104.º do Estatuto da Carreira Docente, artigo que foi revogado pela al. o) do art. 2.º do Decreto-Lei

n.º 229/2005, de 29 de Dezembro, esclarece-se que os docentes poderão ainda usufruir desta bonificação, desde que relativa a tempo considerado até 31 de Dezembro de 2005.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRECTOR REGIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)